

**PARECER Nº:** 173/2022 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 6414/2022

**INTERESSADO:** VER. DR. WILSON PONCE

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 175/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 175/2022, que autoriza instituir no município de Santo André o projeto de lei "Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CAISM", o qual possibilita que a mulher seja encaminhada diretamente das UBS's ou USF's para assuntos especializados relacionados à saúde da mulher.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º da Constituição Federal e 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 175/2022.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 2022, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Aprovado o Parecer nº 173/2022 pela  
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela  
**INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 175/2022.

Presidente e membros:

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390030003400380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.